AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
102/2026	23143967	16,40 ha	01/09/2026 a 01/09/2029
Detentor da autorização		**Autorização vinculada**	**CPF/CNPJ do Detentor**
COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU		Não se aplica	25.433.004/0001-94

Município de referência	UF	Coordenadas de referência			
Uberaba	MG	**LAT/Y:**	19°54'12.47"S	**LONG/X:**	47°54'30.76"O

Responsáveis Técnicos			
Nome	**Atividade**	**Cons. Classe**	**ART**
Juarez Antonio Gomes Junior	Elaboração	CRBio: 070898/04-D	ART: 20261000111956 e 20261000113237

Dado(s) do(s) imóvel(is)

Nome do Empreendimento

Sistema de Abastecimento de Água do Rio Grande - SAA Rio Grande

Endereço

O acesso inicia-se após a Estação de Tratamento de Água (ETA) do Sistema Rio Grande, anexa ao Centro de Reservação 15, localizada na Avenida das Toldas, em via paralela à Avenida Filomena Cartafina (bairro Recreio dos Bandeirantes). A partir desse ponto, segue pela Avenida das Toldas, dando continuidade por acessos, carreadores e áreas particulares até alcançar a Avenida Filomena Cartafina. Em seguida, prossegue pela rodovia AMG-2510 até o km 08, finalizando na margem do Rio Grande - Uberaba/MG.

COORDENADAS UTM 23K

- Início: LONG/X 191542.96 m E e LAT/Y 7809746.21 m S
- Final: LONG/X 201197.98 m E e LAT/Y 7787277.29 m S

Número do CAR	Área do imóvel	Município	UF
***	16,40 ha	Uberaba	MG

Proprietários	CPF/CNPJ
COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU	25.433.004/0001-94

Volumetria autorizada

Produto	Área Comum	Reserva Legal	Área de Preservação Permanente	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	28,8471	1,6702	1,9056	48,7030	m³
Tora(m³)	64,8264	2,7690	5,0460	56,3608	m³
Total(m³)	93,6735	4,4392	6,9516	105,0638	m³
Quantidade total de árvores autorizadas:				1.105	indivíduos

Área de Intervenção Ambiental Autorizada

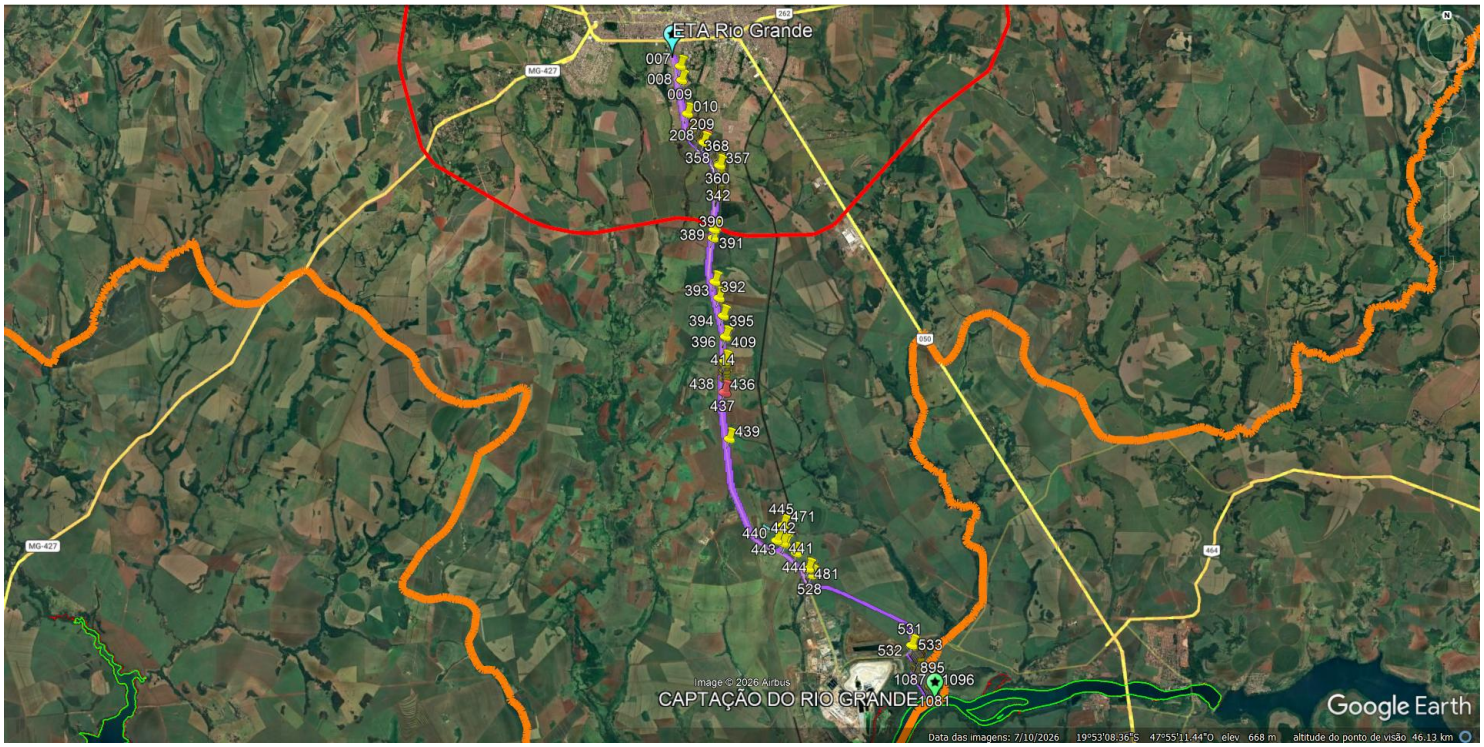


Figura 1 - Visão geral da área autorizada para intervenção ambiental destinada à implantação das estruturas do SAA Rio Grande, abrangendo o trecho entre a futura ETA Rio Grande (marcador azul-claro) e a área de captação às margens do Rio Grande (marcador verde). O traçado da adutora de água bruta está representado em roxo, contemplando, ao longo do percurso, a travessia do Córrego das Toldas, a área de recalque, a travessia do afluente do Córrego Seco e a chegada à área de captação. Os indivíduos arbóreos previstos para supressão estão indicados por marcadores amarelos numerados. Em vermelho está delimitado o perímetro urbano de Uberaba, em laranja o limite municipal e, em verde, a APP do Rio Grande. Fonte: Adaptado do PA nº 01/12249/2026, *Google Earth*, SEMAM, 2026.

Condicionantes		
Gerais		
Item	**Descrição**	**Prazo**
1.01	Apresentar cronograma atualizado e detalhado da execução das intervenções ambientais.	Antes da emissão da autorização. **Atendida em 31/08/2026.**
1.02	Apresentar comprovante de recolhimento da Reposição Florestal, no valor de R$ 1.733,73, calculado sobre o rendimento lenhoso nativo, nos termos dos arts. 114 e 115 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.	Antes da emissão da autorização. **Atendida em 31/08/2026.**
1.03	Comunicar à SEMAM a data de efetivação da supressão dos indivíduos arbóreos autorizados, para fins contagem dos prazos.	Até 30 (trinta) dias após o término da supressão.
1.04	Comprovar a destinação final adequada do material lenhoso, por meio de relatório técnico-fotográfico acompanhado de ART de profissional habilitado, que descreva o processo de supressão e demonstre a estocagem do volume lenhoso antes da destinação final, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. Caso o material seja destinado para fora da propriedade, apresentar a documentação referente ao transporte e à destinação final do volume lenhoso doado,	Até 30 (trinta) dias após a supressão.

	comercializado ou destinado ao aterro sanitário, na unidade volumétrica metro cúbico (m³).	
1.05	Cumprir as medidas mitigadoras estabelecidas no item 8.2 do Parecer Único 077/2026 - SEMAM.	Durante toda a implantação do empreendimento.

Específicas		
Item	**Descrição**	**Prazo**
2.01	Apresentar os comprovantes de recolhimento das compensações financeiras pela supressão de 5 (cinco) indivíduos de ipê amarelo e 1 (um) indivíduo de pequizeiro, nos termos da Lei Estadual nº 20.308/2012, conforme detalhado no item 9.2 deste Parecer Único.	Antes da emissão da autorização. **Atendida em 31/08/2026.**
2.02	Apresentar relatório técnico-fotográfico, acompanhado de ART de profissional habilitado, comprovando a execução do plantio previsto no PRADA para compensação da intervenção em APP, contemplando 519 mudas de espécies arbóreas nativas em área de 3.112 m² (0,3112 ha), com plantio previsto para outubro de 2028, conforme cronograma apresentado no PRADA.	Até 30 (trinta) dias após a conclusão do plantio, ou seja, até novembro de 2028
2.03	Apresentar relatórios anuais de monitoramento da área objeto do PRADA, acompanhados de registro fotográfico e ART de profissional habilitado, contendo, no mínimo, o número de mudas sobreviventes, mortas e replantadas, bem como as atividades de manutenção realizadas, tais como tutoramento, controle de formigas, adubação, coroamento e replantio.	Anualmente, pelo período de 5 (cinco) anos, conforme cronograma apresentado no PRADA
2.04	Apresentar relatório técnico-fotográfico, acompanhado de ART de profissional habilitado, referente às áreas objeto das intervenções e às estruturas implantadas, contemplando a avaliação das condições ambientais do local, com registro da estabilidade do solo, ocorrência de processos erosivos, eficiência das medidas de controle adotadas, recomposição paisagística das áreas objeto de intervenção e eventuais medidas corretivas executadas, quando necessárias.	1º relatório até 30 (trinta) dias após a conclusão das intervenções. Demais anualmente, durante a vigência da Autorização.
2.05	Apresentar os comprovantes de cadastramento junto ao IGAM das travessias da adutora sobre o Córrego das Toldas e sobre o afluente do Córrego Seco, conforme disposto no art. 36, inciso III, da Portaria IGAM nº 48/2019, com redação dada pela Portaria IGAM nº 23/2023.	Até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização. **Atendida em 31/08/2026.**
2.06	Apresentar comprovante de protocolo do processo de regularização da intervenção em Reserva Legal perante o órgão ambiental estadual competente, referente à área de 3.915 m² (0,3915 ha), nos termos do art. 71 da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 3.390/2025.	Até 90 (noventa) dias após a emissão da Autorização para Intervenção Ambiental.
2.07	Apresentar Relatório Simplificado das Ações de Afugentamento de Fauna, conforme Termo de Referência do IEF e nos termos do § 4º do art. 19 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.	Até 30 (trinta) dias após a conclusão das supressões autorizadas de vegetal nativa

2.08	Previamente ao início de quaisquer atividades de escavação, corte, aterro, desaterro ou movimentação de solo relacionadas ao empreendimento, apresentar à SEMAM o comprovante de protocolo do respectivo processo ou consulta formal junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, para análise quanto à necessidade de obtenção da AMMA Solo e adoção dos procedimentos administrativos cabíveis.	Antes do início das atividades de escavação e movimentação de solo. **Atendida em 31/08/2026.**

Histórico	
Ação	**Data da Emissão**
Autorização emitida	01/09/2026

Uberaba, 01 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
TULIO GOMES PACHECO
Data: 01/09/2026 12:14:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Túlio Gomes Pacheco
Biólogo - CRBio 123504/4D

CIENTES:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISIS DANIELY FERREIRA ROCHA RIBEIRO
Data: 01/09/2026 14:25:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isis Daniely F. R. Ribeiro
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto n° 0999/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
LETICIA REZENDE GIANI
Data: 01/09/2026 16:30:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Letícia Rezende Giani
Assessoria de Normatização e Controle Processual
Decreto n° 0049/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIUS ARCANJO DA SILVA
Data: 02/09/2026 15:31:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinícius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto n° 0012/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE FIOCHI PENA
Data: 02/09/2026 23:19:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Felipe Fiochi Pena
Secretário de Meio Ambiente
Decreto n° 2436/2026